LEI Nº 4.563, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000,00
0024	Assistência Comunitária	-30.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar e criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00
2.202	Manutenção das atividades de gestão da Assistência Social	-30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Total	30.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00

Total	**-30.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 08 / 04 / 2015 Edição: 0827 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	Publicado em 08 / 04 / 2015 Edição: 6349 Pág: "B" 5 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE